

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00099/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 15 de junho de 2018, bem como suas alterações posteriores, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 10/02/2026, às 14:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO – SECOL Rua Creusa Josefa Morato, 355, 2º andar, sala 204, Edifício San Patrick – Intermares, nesta cidade
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaocabedelo@yahoo.com.br
LINK DO EDITAL:	https://licitacaocabedelo.com.br

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta dispensa a: **Locação de brinquedos infláveis, destinados aos eventos esportivos, recreativos e comunitários promovidos e apoiados pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.**
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 Termo de Referência – Anexo I;
 - 1.2.2 Modelo de Proposta – Anexo II;
 - 1.2.3 Modelo de Declarações – Anexo III;
 - 1.2.4 Minuta do Contrato – Anexo IV.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEJUL
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 27 812 0010 2046 APOIO E INCENTIVO FINANCEIRO E INSTITUCIONAL A ATLETAS E ENTIDADES ESPORTIVAS
ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 3.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 3.1.2. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6;);
 - 3.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou
 - 3.1.4. No sistema de Certidão Negativa Correccional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

4.0. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A Presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na Secretaria de Compras e Licitação – SECOL, localizada na Rua Creusa Josefa Morato, 355, 2º andar, sala 204, Edifício San Patrick – Intermares, nesta cidade, no horário de 08:00 às 14:00h, em dias úteis. Poderão ainda enviar as propostas para o endereço eletrônico: licitacaocabedelo@yahoo.com.br, até a data limite.
- **LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 10/02/2026, às 14:00h.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de

sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 4.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 4.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.2.7. Declarações de ciência dos termos do Edital; de inexistir fato impeditivo; de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão; de não utilizar trabalho degradante ou forçado; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores; de opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e observância do limite de contratação com a Administração Pública – **Anexo III**.
- 4.2.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

4.3. DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.
- 4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0. DO PAGAMENTO

- 5.0. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Administração, para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento e demais normas estabelecidas no art. 141 da Lei 14.133/2021.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, instrumento de contrato poderá ser facultativo onde a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço conforme estabelecido no art. 95, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Sob o pálio do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

MARIA CAROLINA FONSECA DE FRANÇA

AGENTE DE CONTRATAÇÕES DIRETAS
PORTARIA Nº 2845/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente contratação tem como objeto a locação de brinquedos infláveis, destinados aos eventos esportivos, recreativos e comunitários promovidos e apoiados pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Serão locados, conforme necessidade do cronograma de eventos municipais, os seguintes itens:

Item	Descrição	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	Futebol de Sabão Inflável – Estrutura inflável em PVC, piso escorregadio próprio para brincadeira com água ou sabão, sistema de drenagem, capacidade para 20 crianças simultaneamente.	Diárias	15
2	Cama Elástica – Estrutura metálica reforçada, lona de salto em poliéster, rede de proteção 360º, capacidade para 10 crianças simultaneamente.	Diárias	15
3	Tobogã Inflável Gigante – Estrutura em lona PVC reforçada, 100% impermeável, com proteção lateral, escada interna, sistema de ancoragem e capacidade média para 15 crianças simultaneamente.	Diárias	15
4	Guerra de Cotonete Inflável – Estrutura em lona PVC reforçada, plataforma elevada com bases individuais, dois bastões de espuma revestidos, capacidade para 02 participantes por rodada, sistema de ancoragem e motor soprador incluso. Dimensões aproximadas: 6m x 6m x 2,5m.	Diárias	15

3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos definidos para a locação dos brinquedos infláveis foram estabelecidos a partir da análise do histórico de eventos esportivos, recreativos e comunitários promovidos e apoiados pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, bem como da capacidade operacional dos espaços públicos utilizados e do perfil do público atendido.

A previsão de 01 (uma) unidade de cada tipo de brinquedo, com contratação por diárias, mostra-se adequada para atender eventos de pequeno e médio porte, que representam a maior parte das ações

realizadas pelo Município, garantindo variedade de atividades recreativas sem gerar sobrecarga logística, riscos operacionais ou custos desnecessários.

Os quantitativos solicitados decorrem do planejamento anual de ações esportivas, recreativas e comunitárias desenvolvidas e apoiadas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, considerando a diversidade de eventos realizados, a abrangência territorial, o público atendido e a periodicidade das atividades. No âmbito da política pública municipal de esporte e lazer, a Secretaria promove e apoia, de forma contínua, os seguintes tipos de eventos e ações:

1. Eventos esportivos oficiais promovidos pela Secretaria

Campeonatos municipais por modalidade (ex.: futebol de campo, futsal, vôlei, handebol, basquete, beach soccer);
Copas municipais e interbairros;
Torneios temáticos e comemorativos (aniversário da cidade, datas alusivas ao esporte, verão, juventude);
Festivais esportivos multimodalidades;
Jogos e competições escolares e comunitárias;
Eventos de iniciação esportiva e massificação do esporte.

2. Eventos recreativos e de lazer comunitário

Programações esportivas e recreativas em praças e espaços públicos;
Ações de lazer nos bairros;
Eventos esportivos de verão (praia, espaços abertos e áreas turísticas);
Atividades recreativas em datas comemorativas (Dia das Crianças, Semana da Juventude, férias escolares);
Eventos de integração social com atividades esportivas e recreativas.

3. Eventos esportivos apoiados institucionalmente

Campeonatos e torneios organizados por associações esportivas locais;
Eventos promovidos por entidades comunitárias, clubes e projetos sociais;
Competições e festivais realizados em parceria com escolas, ONGs e coletivos esportivos;
Eventos intermunicipais e regionais com apoio logístico e material da Secretaria.

4. Ações permanentes e atividades contínuas

Escolinhas esportivas e núcleos de iniciação;
Aulas, treinos e atividades regulares em ginásios, quadras e campos públicos;
Projetos esportivos e recreativos mantidos ou apoiados pela Secretaria;
Uso contínuo de materiais em atividades semanais e eventos recorrentes.

Dessa forma, os quantitativos previstos atendem de maneira suficiente e proporcional à demanda estimada, sem caracterizar fracionamento indevido ou superdimensionamento do objeto, estando alinhados ao planejamento administrativo e às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4. DO PRAZO DO CONTRATO E SUA POSSIBILIDADE DE RENOVACÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante demanda da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, observada a contratação por diárias, conforme o cronograma de eventos municipais.

4.2 A contratação possui natureza eventual e não contínua, estando vinculada à realização de eventos esportivos, recreativos e comunitários, não se caracterizando como serviço de prestação continuada.

4.3 Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado, desde que comprovada a manutenção das condições iniciais, a vantajosidade para a Administração, a disponibilidade orçamentária e o interesse público devidamente justificado, respeitado o limite legal aplicável e a natureza do objeto contratado.

4.4 Eventual prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica da área demandante e autorização da autoridade competente.

5. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de eventos esportivos, recreativos e comunitários promovidos e apoiados pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, os quais integram as políticas públicas municipais de esporte, lazer, convivência social e promoção da qualidade de vida, especialmente voltadas ao público infantil e às famílias.

A locação de brinquedos infláveis mostra-se a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que a aquisição dos equipamentos demandaria elevados custos iniciais, despesas contínuas com manutenção, armazenamento, transporte e depreciação dos bens, além de não se justificar diante do caráter eventual e não contínuo da utilização.

Do ponto de vista técnico e operacional, a contratação por locação permite:

- atendimento flexível às demandas variáveis dos eventos;
- utilização de equipamentos em boas condições de uso, com manutenção sob responsabilidade do fornecedor;
- redução de riscos operacionais e de segurança, mediante fornecimento de equipamentos adequados e suporte técnico especializado;
- racionalização dos recursos públicos, evitando imobilização patrimonial desnecessária.

Sob o aspecto jurídico, a contratação está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor, desde que o montante estimado se enquadre no limite legal vigente, condição esta devidamente atendida no presente processo.

A adoção da dispensa por valor não compromete os princípios que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, tendo em vista que o processo está instruído com justificativa da necessidade, definição clara do objeto, estimativa de preços, mapa de riscos e autorização da autoridade competente.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, proporcional e vantajosa, atendendo ao interesse público e às normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- disponibilizar brinquedos infláveis em **perfeitas condições de uso**, limpos, higienizados e sem avarias;
- utilizar equipamentos confeccionados em **lona PVC ou material equivalente**, resistente e próprio para uso recreativo infantil;
- fornecer todos os **motores/sopradores, cabos, estacas, ancoragens e acessórios** necessários à instalação segura dos brinquedos;
- realizar a **montagem, desmontagem e retirada** dos equipamentos nos locais e horários previamente definidos pela Administração;
- garantir a presença de **monitores/operadores capacitados**, em número suficiente para a correta utilização e supervisão dos brinquedos durante todo o período de funcionamento;
- assegurar que os equipamentos possuam **sistemas de segurança**, como redes de proteção, barreiras laterais e ancoragem adequada, conforme o tipo do brinquedo;
- proceder à **substituição imediata** de qualquer equipamento que apresente falha, defeito ou risco à segurança dos usuários.

6.2 Requisitos Legais

A contratada deverá comprovar sua **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária**, nos termos da legislação vigente, bem como:

- atender às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis à contratação pública;
- observar as normas de **segurança do trabalho** e de **proteção à criança e ao adolescente**, quando aplicáveis;
- responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes da execução do objeto.

6.3 Requisitos Temporais

- a execução do objeto ocorrerá de forma **eventual e sob demanda**, conforme cronograma de eventos da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
- a contratada deverá cumprir rigorosamente os **prazos de entrega, montagem e retirada** estabelecidos para cada evento;
- os horários de funcionamento dos brinquedos serão definidos pela Administração, devendo a contratada adequar-se às necessidades do evento.

6.4 Requisitos Especiais

- a contratada deverá manter **responsável técnico ou preposto** no local durante a execução dos serviços;
- é vedada a **subcontratação do objeto**, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- os brinquedos deverão ser adequados ao **público infantil**, respeitando limites de idade e capacidade de uso indicados pelo fabricante ou fornecedor;
- a contratada deverá seguir todas as orientações da fiscalização designada pela Administração.

6.5 Requisitos de Sustentabilidade

Em observância às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, a contratada deverá:

- utilizar equipamentos reutilizáveis e duráveis, reduzindo a geração de resíduos;
- adotar práticas de **uso racional de energia elétrica**, especialmente no funcionamento dos motores/sopradores;

- realizar o descarte ambientalmente adequado de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;
- priorizar procedimentos que minimizem impactos ambientais durante transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na **locação de brinquedos infláveis**, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a disponibilização até a retirada dos equipamentos após os eventos.

No **estágio de disponibilização**, a empresa contratada será responsável por fornecer brinquedos infláveis adequados, em perfeitas condições de uso, incluindo transporte, montagem, instalação, ancoragem e testes de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e a conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos.

Durante a **fase de operação**, os equipamentos serão utilizados de forma eventual, conforme o cronograma de eventos esportivos, recreativos e comunitários, com acompanhamento por monitores capacitados, manutenção corretiva imediata em caso de falhas e substituição dos brinquedos, quando necessário, sem ônus adicional para a Administração.

No **estágio de manutenção**, toda a responsabilidade pela conservação, limpeza, higienização, reparos e reposição dos equipamentos permanece sob encargo exclusivo da contratada, afastando a necessidade de investimentos contínuos por parte do Município.

Ao final de cada evento, bem como ao término da vigência contratual, a contratada deverá proceder à **desmontagem, retirada e destinação adequada** dos equipamentos, não gerando resíduos permanentes, encargos patrimoniais ou custos futuros à Administração Pública.

Sob a perspectiva do ciclo de vida, a opção pela locação revela-se **mais eficiente e economicamente vantajosa** em comparação à aquisição dos bens, uma vez que:

- elimina custos de compra, armazenagem, manutenção e depreciação;
- evita a obsolescência dos equipamentos;
- permite flexibilidade na utilização conforme a demanda;
- reduz riscos operacionais e ambientais;
- assegura melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução adotada atende de forma adequada e sustentável à necessidade administrativa, considerando todo o ciclo de vida do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Prazo de Início da Execução

A execução do objeto terá início **a partir da emissão da ordem de serviço ou solicitação formal da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer**, observando-se o prazo mínimo necessário para logística, transporte e montagem dos brinquedos infláveis, conforme cronograma de cada evento.

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos no local indicado com **antecedência suficiente** à

abertura do evento, de modo a garantir a montagem, instalação, testes de funcionamento e liberação para uso no horário programado.

8.2 Forma de Execução – Entrega Única ou Parcelada

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante a utilização de diárias, conforme a necessidade da Administração e o cronograma de eventos esportivos, recreativos e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município.

Cada solicitação de serviço será realizada de maneira independente, respeitando os quantitativos máximos previstos no contrato, não havendo obrigação de consumo integral das diárias contratadas.

8.3 Local e Horário de Execução

Os serviços serão prestados em **praças públicas, quadras, ginásios, escolas, arenas esportivas, praias e demais espaços públicos** do Município, previamente indicados pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

Os **locais, datas e horários** de montagem, funcionamento e desmontagem dos brinquedos infláveis serão informados à contratada com antecedência mínima definida pela Administração, devendo a empresa adequar-se às especificidades de cada evento.

O funcionamento dos brinquedos ocorrerá dentro do **horário oficial do evento**, definido pela Administração, ficando a contratada responsável pela permanência de monitores durante todo o período de utilização.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, cabendo à Administração designar formalmente **Gestor do Contrato** e **Fiscal do Contrato**, cujas atribuições são distintas e complementares.

9.1 Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato será designado pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- acompanhar a execução contratual sob o aspecto **administrativo e gerencial**;
- promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- controlar prazos, vigência, quantitativos e eventuais prorrogações;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando exigível;
- instruir processos de alteração contratual, aplicação de sanções e encerramento do contrato;
- atestar a regularidade da execução para fins de pagamento, quando cabível.

9.2 Fiscal do Contrato

O Fiscal do Contrato será designado pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer e terá como atribuições:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **in loco**, durante a realização dos eventos;
- verificar o cumprimento dos requisitos técnicos, operacionais e de segurança previstos no Termo de Referência;

- conferir a correta montagem, funcionamento e desmontagem dos brinquedos infláveis;
- registrar ocorrências, irregularidades ou não conformidades observadas durante a execução;
- solicitar correções, substituições ou ajustes necessários à contratada;
- comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer fatos que possam comprometer a execução contratual.

9.3 Disposições Gerais

As designações do Gestor e do Fiscal do Contrato serão formalizadas por **ato administrativo específico**, juntado aos autos do processo, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

10. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da empresa contratada, além daquelas previstas na legislação vigente:

- executar o objeto contratado de acordo com as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- fornecer brinquedos infláveis em perfeitas condições de uso, devidamente higienizados, seguros e adequados ao público infantil;
- realizar o transporte, montagem, instalação, ancoragem, operação supervisionada, desmontagem e retirada dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração;
- disponibilizar monitores/operadores capacitados durante todo o período de funcionamento dos brinquedos;
- observar rigorosamente as normas de segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos causados a usuários, terceiros ou ao patrimônio público;
- substituir imediatamente equipamentos que apresentem defeitos, falhas ou riscos à segurança;
- cumprir os horários e locais definidos pela Administração para execução dos serviços;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- atender prontamente às solicitações, orientações e determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato;
- responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato;
- reparar, às suas expensas, eventuais danos causados em razão da execução do objeto.

10.2 Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Administração:

- fornecer à contratada as informações necessárias à correta execução do objeto, incluindo locais, datas e horários dos eventos;
- designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- atestar a execução do objeto para fins de pagamento, quando atendidas as condições contratuais;
- efetuar o pagamento devido, observadas as condições, prazos e requisitos previstos no contrato;
- comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas durante a execução, para adoção das providências cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.3 Orçamento Estimado

O orçamento estimado da contratação será **divulgado nos autos do processo administrativo**, observados os princípios da transparência e da publicidade, não sendo adotado o regime de orçamento sigiloso.

12.4 Participação de Consórcio

Não será permitida a participação de empresas em **consórcio**, em razão da simplicidade do objeto e da ausência de complexidade técnica ou financeira que justifique essa forma de participação.

12.5 Apresentação de Amostras

Não será exigida a apresentação de amostras físicas, considerando que se trata de **serviço de locação**, cuja avaliação ocorrerá por meio da análise das especificações técnicas e da execução efetiva do objeto durante os eventos.

12.6 Requisitos de Habilitação

Para fins de contratação, a empresa selecionada deverá apresentar a seguinte documentação:

12.6.1 Qualificação Jurídica

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- documentos de identificação do representante legal.

12.6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- comprovante de inscrição no CNPJ;
- prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- prova de regularidade relativa ao FGTS;
- prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT.

12.6.3 Qualificação Econômico-Financeira

- declaração de inexistência de falência ou recuperação judicial, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

12.6.4 Qualificação Técnica

- comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica ou declaração equivalente;
- declaração de que dispõe de estrutura, equipamentos e pessoal capacitado para a execução dos serviços.

13. ESTIMATIVA DE VALOR E MEMÓRIA DE CÁLCULO

13.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de mercado formalmente realizada**, devidamente documentada nos autos do processo administrativo, por meio de **orçamentos coletados junto a fornecedores do ramo** e consolidação em **Mapa Comparativo de Preços**, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Foram considerados preços praticados para serviços equivalentes de locação de brinquedos infláveis,

incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação supervisionada, retirada dos equipamentos e demais custos necessários à execução do objeto, sem geração de ônus adicionais à Administração.

13.3 A pesquisa contemplou, de forma combinada:

- cotações diretas com fornecedores especializados;
- valores constantes em banco de preços público;
- análise comparativa dos preços unitários e totais, observando a compatibilidade com o mercado local e as peculiaridades do objeto.

13.4 Com base na análise comparativa realizada, adotou-se como **valor de referência o menor preço por item**, por diária, dentre aqueles compatíveis com as especificações técnicas exigidas, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços.

13.2 Memória de Cálculo

A memória de cálculo do valor estimado da contratação resultou da multiplicação do **valor unitário por diária** de cada item pelo **quantitativo estimado de 15 (quinze) diárias**, conforme detalhamento a seguir:

- Futebol de Sabão Inflável: R\$ 1.460,00 x 15 diárias
- Cama Elástica: R\$ 600,00 x 15 diárias
- Tobogã Inflável Gigante: R\$ 1.440,00 x 15 diárias
- Guerra de Cotonete Inflável: R\$ 650,00 x 15 diárias

O valor global estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme Orçamento Estimado devidamente aprovado e juntado aos autos.

O valor apurado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e enquadrado no limite legal para dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

14. DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação possuem **adequação orçamentária e financeira**, estando devidamente previstas no orçamento vigente do Município, conforme dotação informada pela Secretaria Municipal de Finanças.

14.2 A contratação será custeada com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 02.170 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJEL
- **Função/Subfunção/Programa/Ação:** 27.812.0010.2046 – Apoio e Incentivo Financeiro e Institucional a Atletas e Entidades Esportivas
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recursos:** 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis** durante o prazo inicial de vigência do contrato.

15.2 O reajuste de preços **somente poderá ser aplicado após o transcurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da apresentação da proposta, em conformidade com o disposto no **art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja solicitação formal da contratada e comprovação da efetiva variação dos custos.

15.3 Caso seja admitido o reajuste, este será calculado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.4 A aplicação do reajuste terá como finalidade exclusiva a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, não implicando aumento real de preços, e dependerá de análise técnica e autorização expressa da Administração.

16. DAS PENALIDADES

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a inexecução do objeto contratado, sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I – Advertência, quando o descumprimento for de menor gravidade e não acarretar prejuízo significativo à Administração;

II – Multa, a ser aplicada nos casos de atraso injustificado na entrega ou de inexecução parcial do objeto, em percentual a ser definido no instrumento contratual, incidente sobre o valor do item ou do contrato, conforme o caso;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo legal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de infrações graves;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, quando configuradas condutas que comprometam a idoneidade da Contratada.

16.3 A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, levando-se em consideração a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

16.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

Cabedelo-PB, 02 de fevereiro de 2026.

Setor de Planejamento

Responsável pela elaboração do TR

Nome: Thaís Abreu Moreira

CPF: 021.182.944-76

Cargo: Secretária Executiva Matrícula: 07.469-1

**ANEXO II
PROPOSTA**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00099/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
SECRETARIA DE ESPORTE, JEVENTUDE E LAZER

OBJETO: Locação de brinquedos infláveis, destinados aos eventos esportivos, recreativos e comunitários promovidos e apoiados pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Futebol de Sabão Inflável – Estrutura inflável em PVC, piso escorregadio próprio para brincadeira com água ou sabão, sistema de drenagem, capacidade para 20 crianças simultaneamente.		DIÁRIA	15		
02	Cama Elástica – Estrutura metálica reforçada, lona de salto em poliéster, rede de proteção 360º, capacidade para 10 crianças simultaneamente.		DIÁRIA	15		
03	Tobogã Inflável Gigante – Estrutura em lona PVC reforçada, 100% impermeável, com proteção lateral, escada interna, sistema de ancoragem e capacidade média para 15 crianças simultaneamente.		DIÁRIA	15		

04	Guerra de Cotonete Inflável – Estrutura em lona PVC reforçada, plataforma elevada com bases individuais, dois bastões de espuma revestidos, capacidade para 02 participantes por rodada, sistema de ancoragem e motor soprador incluso. Dimensões aproximadas: 6m x 6m x 2,5m.		DIÁRIA	15		

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00099/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.0 - DECLARAÇÃO de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.

8.0 - DECLARAÇÃO de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006, que não incorre nos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpre todas as condições estabelecidas no Aviso.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00099/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251223DE00099

CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Secretário de Esporte, Juventude e Lazer Mauricio Vicente dos Santos, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Enivaldo Figueiredo de Miranda, 242 - Ponta de Matos - Cabedelo - PB, CPF nº, Carteira de Identidade nº 14.88252 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº 00099/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Locação de brinquedos infláveis, destinados aos eventos esportivos, recreativos e comunitários promovidos e apoiados pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica nº 00099/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/12/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE
E LAZER – SEJUL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 27 812 0010 2046 APOIO E INCENTIVO FINANCEIRO E
INSTITUCIONAL A ATLETAS E ENTIDADES ESPORTIVAS

ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

f - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os

documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;;

k - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência..

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;
- b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B83-EF9E-A319-0790

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA (CPF 074.XXX.XXX-09) em 04/02/2026 11:08:38
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6B83-EF9E-A319-0790>